



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016 – CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços)

_____ de ____ de 2016.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de João Lisboa através da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, os preços infra discriminados para a Contratação de empresa para confecção de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias do Município de João Lisboa - MA, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2016-CPL**.

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O fornecimento do objeto será feito imediatamente após o recebimento da “Ordem de Execução” expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização.
- c) Preço Total por extenso R\$...... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 Suprir as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, com a confecção de material gráfico.

2 – OBJETO

2.1 Contratação de empresa para confecção de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias do Município de João Lisboa - MA, conforme este termo de referência e anexo I:

3 – VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para os materiais foi de R\$ 427.653,70 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

4.2 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

5 – PAGAMENTO

5.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, na forma de **transferência online**, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município.

6 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 – Os preços não serão reajustados durante a execução do contrato.

7 - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

8.1 – Prestar o serviço somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização, conforme estabelecido neste Edital;

8.2 – Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem previa autorização da CONTRATANTE; apresentar as certidões que não possuem prazo de validade estabelecido, com data de emissão de no máximo 30 dias.

8.3 - Manter, durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

8.4 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à prestação do serviço do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

8.5 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

8.6 – Cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

8.7 – Comunicar à CONTRATANTE qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante do contrato;

8.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.9 – Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

8.10 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 8.11 – Responsabilizar - se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto desta Contratação;
- 8.12 – Encaminhar, juntamente com a fatura, o relatório mensal dos serviços executados;
- 8.13 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.
- 8.14 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou empresa privada comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante ao desta licitação e seu desempenho satisfatório, o qual deverá ser apresentado em conjunto com o ato que concedeu os poderes ao seu emitente, sob pena de invalidez do mesmo.
- 8.15 – A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:
- 9.2 – Designar o profissional, Jocélio Nunes da Silva – Chefe do Departamento de Compras, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, A execução do objeto do contrato;
- 9.3 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços;
- 9.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 9.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;
- 9.6 - Sustar a prestação de quaisquer serviços, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua adequação;
- 9.7 - Atestar a nota fiscal após a entrega e instalação de todas as licenças pela CONTRATADA;

10 – PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II - multas:**
- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do contrato para os serviços prestados com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.
- III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



anterior.

11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará a contar de sua assinatura até 31/12/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias do Município de João Lisboa - MA.

LOTE I - SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Descrição	Cores	Formato	Papel	Unid.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Advertência ao empregado -	1	20	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	8,50	425,00
2	Anamnse de voz – Frente e Verso	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
3	Anotação Ponto Bioquímico		9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
4	Anotação ponto plantão médico		9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
5	Atendimento básico	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
6	Atendimento médico de urgência /emergência (Frente e Verso)	1	8	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	13,82	1.381,67
7	Atestado médico	1	20	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	8,44	844,00
8	Autorização para extração	1	16	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
9	Avaliação – sugestões	1	32	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	7,48	374,17
10	Banner (0,80x1,20m)	Policromia		Lona	Unid	70	121,90	8.533,00
11	Bloco de recados	1	16	Superbond	Blc 100fls	500	7,87	3.933,33
12	Boletim cirúrgico	1	8	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
13	Boletim de notificação c/ 100 fls.	1	9	Sulfite 75g	Blocos	50	13,82	690,83
14	BPA – boletim de produção ambulatorial 2 vias	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
15	Cadastro de imóveis c/ 100 fls.	1	9	Sulfite 75g	Blocos	50	13,82	690,83
16	Capa de processo – Vigilância em Saúde	1	4	Ap. 180 gr	Unid.	5000	1,06	5.300,00
17	Carimbos AE30 - Automatico	1	AE 30		unid.	50	51,65	2.582,50
18	Carimbos de madeira	1		madeira	unid	50	26,43	1.321,67
19	Cartão da criança (F) – Frente e Verso	4	6	Sulfite 90g	Unid	1500	0,74	1.110,00
20	Cartão da criança (M) – Frente e Verso	4	6	Sulfite 90g	Unid	1500	0,74	1.110,00
21	Cartão índice e apraz. de cliente – Frente e Verso	1	30	Sulfite 180g	Unid.	50	13,82	690,83
22	Cartaz - f2 - couche 150	4		couche 150	Unid.	14000	1,07	14.933,33
23	Comunicado de permuta	1	16	Sulfite	Blc	50	8,87	443,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



				75g	100fls			
24	Cont. de entrega de medicamentos / materiais ao postos - Frente (Duas Cores)	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	15,38	768,83
25	Continuação de Anamnese PACS/PSF	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
26	Declaração – licença maternidade		9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
27	Declaração – licença paternidade	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
28	Declaração de acompanhamento	1	20	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	8,94	447,00
29	Demonstrativo mensal com animais peçonhentos c/ 100 fls.	1	9	Sulfite 75g	Blocos	25	13,82	345,42
30	Dengue entomologia c/ 100 fls. (etiqueta rótulo)	1	60	Sulfite 75g	Blocos	50	5,18	259,17
31	Etiqueta adesiva para sangue - em bobina	1	64	couche ades.	rolos	50	64,83	3.241,67
32	Etiqueta para sangue	1	64	180g	Unid	6000	0,31	1.840,00
33	Ficha A – Frente e Verso	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
34	Ficha B – DIA – Frente e Verso	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
35	Ficha B – GES – Frente e Verso	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
36	Ficha B – HÁ – Frente e Verso	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
37	Ficha B – HAN – Frente e Verso	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
38	Ficha B – TB – Frente e Verso	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
39	Ficha controle temperatura			Sulfite 75g	Blc 100fls	10	13,82	138,17
40	Ficha D do ACS	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
41	Ficha D do enfermeiro	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
42	Ficha de agendamento diário	1	8	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
43	Ficha de anaM. de primeira consulta – Frente e Verso	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
44	Ficha de anamnese – Frente e Verso	1	8	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	13,82	1.381,67
45	Ficha de anamnese PACS/PSF – Frente e Verso	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
46	Ficha de Anest. - Frente (Duas Cores) e V. (Uma cor)	1	8	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	13,82	1.381,67
47	Ficha de evolução – Frente e Verso	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
48	Ficha de evolução do PSF – Frente e Verso	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	13,82	1.381,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



49	Ficha de material	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
50	Ficha de notificação – investigação Beribéri c/ 100 fls.	1	9	Sulfite 75g	Blocos	25	13,82	345,42
51	Ficha de notificação negativa cólera c/ 100 fls.	1	18	Sulfite 75g	Blocos	25	13,82	345,42
52	Ficha de prescrição médica com carbono	2	9	Sulfite 75g	Blc 50x2	100	13,82	1.381,67
53	Ficha de produção mensal	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	13,82	1.381,67
54	Ficha de referência de paciente	1	16	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	8,25	412,50
55	Ficha de referência e contra-r	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
56	Ficha de visita domiciliar	1	15	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	9,26	925,67
57	Ficha neonatal – Fr. (Duas Cores) e Verso (Uma cor)	1	8	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
58	Foldr's - para divulgação - f8 - 4x4 cores - couchê 150 gr	4	8	couche 150	unid.	65000	0,32	20.800,00
59	Guia de encaminhamento	1	20	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	7,90	790,00
60	Impresso de saída de material	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	13,82	1.381,67
61	Laudo médico p/ emissão APAC	1	8	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	13,82	1.381,67
62	Laudo para solic. de autorização de inter. hospitalar	1	8	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
63	Laudo para solic./aut. de mudança de proc. especial	1	8	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	13,82	1.381,67
64	Mapa de dietas	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
65	Mapa diário – Emergência	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
66	Mapa diário – Laboratório – Frente e Verso	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
67	Mapa diário – Ortopedia	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	25	13,82	345,42
68	Mapa diário – Raio X	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	10	13,82	138,17
69	Mapa hospitalar mensal – PAISM – Frente e Verso	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	10	13,82	138,17
70	Panfletos – Dicas para um sorriso saudável - (Polic. f/v)		16	Sulfite 75g	Unid	10000	0,21	2.133,33
71	Panfletos - f16 - couchê 150 gr	4	16	couche 150	Unid.	25000	0,21	5.333,33
72	Papeleta de aprazamento	1	40	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	7,32	732,33
73	Partograma	1	8	Sulfite 75g	Blc 100fls	30	13,76	412,70
74	Receituário controle especial 2vias carbonada	1	16	Auto copiativo	Unid.	100	24,64	2.464,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



75	Receituário médico	1	18	Sulfite 75g	Blc 100fls	1000	7,48	7.476,67
76	Recomendações após extração dentária	1	16	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	13,82	1.381,67
77	Rel. de operação - Frente (2Cores) e Verso (Uma cor)	1	8	Sulfite 75g	Blc 100fls	250	13,82	3.454,17
78	Relação de medicamentos / materiais devolvidos	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	13,82	1.381,67
79	Solicitação de exames	1	12	Sulfite 75g	Blc 100fls	1000	8,82	8.816,67
80	Solicitação de fisioterapia	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	13,82	1.381,67
81	Solicitação de sangue e hemoderivados	1	8	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	13,82	1.381,67
82	Solicitação de sangue/ hemocomp. – Frente e Verso	1	8	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	13,82	1.381,67
83	Suspensão do empregador para o empregado	1	12	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	8,82	440,83
84	Termo de respons.– Frente (2cores) e verso (uma cor)	1	8	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	13,82	690,83
85	Termo de responsabilidade da NEONATOLOGIA	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	20	13,82	276,33
VALOR TOTAL LOTE I							R\$ 145.872,87	

LOTE II - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Formato	Papel	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	Adesivos de Identificação (Diversos)	40x60cm	Plástico IBM	Unid	250	7,68	1.920,83
2	Adesivos de Identificação (Diversos)	20x30cm	Plástico IBM	Unid	250	4,60	1.150,00
3	Ata de Resultados Finais - EJA (Frente e Verso)	21x31cm	off-set 75g	Unid	5000	0,18	883,33
4	Ata de Resultados Finais (Frente e Verso)	21x31cm	off-set 75g	Unid	5000	0,18	883,33
5	Banner (0,80x1,20m)		Lona	Unid	25	125,33	3.133,33
6	Banner (10x1,6m)		Lona	Unid	25	136,33	3.408,33
7	Boletim de 1ª a 4ª série (Frente e Verso)	21x31cm	off-set 180g	Unid	2500	0,52	1.308,33
8	Boletim de 5ª a 8ª série (Frente e Verso)	21x31cm	off-set 180g	Unid	2500	0,52	1.308,33
9	Boletim Educação Infantil (Frente e Verso)	23x32cm	Couché 115g	Unid	1500	0,52	785,00
10	Cadernos Brochurinha c/ 96 folhas	16x22cm	off-set 75g	Unid	17000	1,51	25.613,33
11	Carimbos pen-drive	AE 30		Unid	25	51,87	1.296,67
12	Carimbos AE30	AE 30		Unid	25	45,93	1.148,33
13	Cartazes colorido (Semana Pedagógica)	31x46cm	Couché 115g	Unid	250	1,07	266,67
14	Certificado 8ª Série	21x31cm	Off-set 180g	Unid	1000	0,52	523,33
15	Certificado da Educação Infantil	19,5x30cm	Couché 180g	Unid	1000	0,52	523,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16	Crachá (Semana Pedagógica)	11x16cm	Triplex 240g	Unid	250	0,86	215,83
17	Diário de Classe Educação Infantil (capa Colorida) 48 pág	f3	Off-set 180g e 75g	Unid	1000	7,50	7.503,33
18	Diagnostico de Avaliação Semestral	21x31cm	off-set 75g	Unid	5000	0,18	900,00
19	Diários de Classe 1 a 4ª Série (Capa Polic. e Miolo P&B) 98 pág	f3	Off-set 180g e 75g	Unid	1000	8,46	8.456,67
20	Diários de Classe 5ª a 8ª Série (Capa Polic. e Miolo P&B) 72 pág	f3	Off-set 180g e 75g	Unid	1000	8,24	8.240,00
21	Dossiê do Aluno (Frente e Verso)	31x46cm	Off set 180g	Unid	10000	1,07	10.666,67
22	Ficha de Avaliação Pré-Escolar (Frente e Verso)	23x32cm	off-set 75g	Unid	2500	0,18	441,67
23	Ficha de Matrícula (Frente e Verso)	23x32cm	off-set 75g	Unid	5000	0,18	883,33
24	Ficha de Matrícula Inicial (Frente e Verso)	23x32cm	off-set 75g	Unid	5000	0,18	883,33
25	Ficha Individual 5ª a 8ª Série (Frente e Verso)	23x32cm	off-set 75g	Unid	5000	0,18	883,33
26	Folders (Semana Pedagógica) Arte Fotolitada, Frente e Verso	21x31cm	Couché 115g	Unid	1500	0,38	565,00
27	Folders Arte Fotolitada, Frente e Verso	21x31cm	Couché 115g	Unid	50000	0,32	16.000,00
28	Guia de Transferência - CICLO (Frente e Verso)	23x32cm	off-set 75g	Unid	5000	0,18	883,33
29	Guia de Transferência (Frente e Verso)	23x32cm	off-set 75g	Unid	5000	0,18	883,33
30	Histórico Escolar do Aluno	21x31cm	off-set 75g	Unid	2500	0,18	441,67
31	Mini Door 0,75 x 0,50 - 10 modelos Diferentes	1,0 x 1,5	Couchê 115 gr	Unid	350	26,27	9.193,33
32	Mini Door 1,0 x 1,5 - 10 modelos Diferentes	1,0 x 1,5	Couchê 115 gr	Unid	420	32,47	13.636,00
33	Movimento Mensal 1ª a 4ª Série (Frente e Verso)	23x32cm	off-set 75g	Unid	5000	0,19	966,67
34	Movimento Mensal 5ª a 8ª Série (Frente e Verso)	23x32cm	off-set 75g	Unid	5000	0,18	883,33
35	Papel Sulfite A4 Chamex Office 75 gm caixa c/ 5.000 folhas	210 x 297mm	off-set 75g	caixa	50	161,17	8.058,33
36	Pastas (Semana Pedagógica) com corte especial, plastificada	32x46cm	Triplex 240g	Unid	250	1,98	495,83
37	Outdoor	4x9	COCHÊ 115GR	UND	25	304,00	7.600,00
VALOR TOTAL LOTE II							142.833,50

LOTE III - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
Item	Descrição	Cores	Formato	Papel	Unid	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Advertência ao Empregado	Policromia	15x21cm	off-set 180g	Unid	2500	R\$ 8,00	R\$ 20.000,00
2	Alvará	Policromia	21x31cm	off-set 180g	Unid	1500	R\$ 0,71	R\$ 1.070,00
3	Alvará de Construção	Policromia	21x29,7cm	off-set 180g	Unid	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.733,33
4	Capas de Processo	1	31x46cm	off-set 180g	Unid	5000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5	Certificados Diversos (Policromia)	Policromia	21x11cm	75g	Unid	10000	R\$ 0,54	R\$ 5.433,33
6	Envelopes Saco Timbrado - Branco	1	21x31cm	Off-set 115g	Unid	10000	R\$ 0,89	R\$ 8.933,33
7	Fichas (Frente e Verso)	1	22x24	Sulfite 75g	Unid	2500	R\$ 0,54	R\$ 1.350,00
8	Memorando	Policromia	15x21cm	Off-set 75g	Bls	500	R\$ 5,81	R\$ 2.903,33
9	Ofício Timbrado	Policromia	21x31cm	Off-set 75g	Bls	200	R\$ 16,38	R\$ 3.276,67
10	Recibo de Entrega de Produtos	1	21x31cm	Off-set 63g	Bls	100	R\$ 13,85	R\$ 1.385,00
11	Recibo de Recolhimento de Produtos	1	21x31cm	Off-set 63g	Bls	100	R\$ 13,85	R\$ 1.385,00
12	Requerimento	1	19x21cm	Off-set 63g	Bls	100	R\$ 13,85	R\$ 1.385,00
13	Requisição de Material	1	16x19cm	Off-set 63g	Bls	100	R\$ 8,04	R\$ 804,00
14	Informativo - 8 Páginas - F4 - couche 115gr	4x4	32x42	couchê 115 gr	Unid	15000	R\$ 0,89	R\$ 13.400,00
VALOR TOTAL LOTE III							R\$ 69.009,00	

LOTE IV - CREAS, CRAS, BOLSA FAMILÍA, AÇÃO SOCIAL, CONSELHO TUTELAR								
Item	Descrição	Coors	Formato	Papel	Unid	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	Banner (10x1,6m)	Policromia	10x1,6m	Lona	Unid	50	R\$ 124,50	R\$ 6.225,00
2	Cartazes f2	Policromia	31x46cm	Couché 90g	Unid	10000	R\$ 1,08	R\$ 10.833,33
3	Cartazes Formato 4 (Arte Fotolitada)	Policromia	31x46cm	Couché 115g	Unid	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.866,67
4	Outdoor	colorido	4x9	Couché 115g	Unid	40	R\$ 304,50	R\$ 12.180,00
5	Folders Arte Fotolitada, Frente e Verso - 10 modelos diferentes	Policromia	21x31cm	Couché 115g	Unid	50000	R\$ 0,39	R\$ 19.333,33
6	Panfletos (Arte Fotolitada - Frente e Verso) - 10 modelos diferentes	Policromia	15x21cm	Couché 115g	Unid	50000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
VALOR TOTAL LOTE IV							R\$ 69.938,33	

VALOR TOTAL LOTES I, II, III E IV	R\$ 427.653,70
--	-----------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016-CPL

**ANEXO II
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

João Lisboa (MA), _____ de _____ de 2016.

**AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016-CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2016, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, CNPJ/MF n.º 07.000.300/0001-10, localizada na **Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA**, através do seu Secretário de Administração e Modernização, _____, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.0301.011/2016** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para confecção de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias do Município de João Lisboa - MA, com motivação no Processo Administrativo n.º **02.0301.011/2016** e em conformidade com o **Pregão Presencial 011/2016-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a prestação de serviço somente após autorização, mediante **Ordem de Serviço**, emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo de prestação de serviço estipulado por este Edital, conforme estabelecido na proposta da CONTRATADA;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos de fabricação ou decorrentes da execução do serviço;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na prestação do serviço;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

IX) Promover, através de profissional habilitado e durante o período que se fizer necessário, o treinamento e orientação dos responsáveis pela utilização e manutenção do objeto do presente contrato, em local a ser designado pela Secretaria de Administração e Modernização;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o profissional, Jocélio Nunes da Silva – Chefe do Departamento de Compras, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a prestação de serviço, objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do Contrato será data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada e/ou aditivado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para prestação do serviço objeto deste Contrato é a partir do recebimento da “Ordem de Execução” emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização, com termo final em 31/12/2016.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$..... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, na modalidade de transferência online, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

ADM DIRETA

04.122.0052.2-008 - Manutenção de Prédios Públicos em Geral

3.3.90.39

FUNDEB

12.361.0403.2-051 - Manutenção das Escolas da Rede de Ensino Fundamental



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.3.90.39

FUNDO ASSIST. SOCIAL

08.244.0124.2-084 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.39

FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0069.2-058 - Funcionamento da Gestão da Atenção Básica

3.3.90.39

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do contrato para os serviços prestados com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a prestação de serviço;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na prestação de serviço.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa-MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa(MA), _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE
Secretario de Administração e Modernização

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPF/MF _____

CPF/MF _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial n° 011/2016-CPL** realizado pela Prefeitura Municipal de João Lisboa e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

João Lisboa(MA), ___ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa